

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2001, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fins de divulgação da 50ª Romaria de Nossa Senhora do Caravaggio que se realizará em nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na de Lei-de-Meios em Execução.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MAIO/2001

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.